

LEI Nº 02/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE DA CASA DA CRIANÇA DE RIBEIRÃO BRANCO.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Entidade da Casa da Criança de Ribeirão Branco, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.445/0001-90, com sede à Rua Elpídio Jorge de Moraes, s/n, Jardim dos Pereiras, CEP nº 18.430-000, Ribeirão Branco/SP, para a execução, administração e gerenciamento do Estratégia Saúde da Família (E.S.F.) e do Abrigo Legal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções à Entidade da Casa da Criança de Ribeirão Branco, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Ribeirão Branco/SP, 15 de janeiro de 2014.

SANDRO ROGÉRIO SALA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.